



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 83, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a alteração da Lei 1576 de 26 de Julho de 2022, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo de Capivari do Sul a receber em dação de pagamento de Marques Empreendimentos Imobiliários Ltda., um lote urbano denominado Lote 02, da Quadra 01, do Setor 04-5 com área total de 2.473,00m<sup>2</sup>, conforme memorial descritivo, localizado no Loteamento Jardim Formoso e dá outras providências.

**Art. 1º** Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 1576, de 26 de Julho de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A área dada em dação refere-se ao pagamento de Dívida Ativa de IPTU e de Taxa de Lixo e IPTU e de Taxa de Lixo do ano vigente até alcançar o teto de R\$ 488.096,01”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 05 DE AGOSTO DE 2022.**

**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 83/2022**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a alteração da vigência da Lei 1576 de 26 de Julho de 2022, que se faz necessária para atender o objetivo da dação em pagamento que é a extinção dos débitos tributários.

Desta forma, entendemos a necessidade da adequação da Lei para podermos realizar a quitação dos débitos da empresa solicitante de forma mais abrangente, ficando assim, após a efetivação da dação valores parciais referentes ao ano vigente.

Dada a necessidade da aprovação deste projeto, solicitamos que a matéria seja analisada pelos nobres edis.

Atenciosamente,

  
**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*